

Lei 2981/99

PROJETO N.º 31, 99

Publicado 29, 04, 99
Jamil Hoje

LEI Nº 2.981 DE 28 DE ABRIL DE 1999.
"Criação Auxílio Financeiro ao Nova Iguaçu Futebol Clube, para o ano de 1999 e às outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,

por seus representantes legais Decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal está autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais) ao Nova Iguaçu Futebol Clube, regularmente inscrito no CUCAF sob o nº 26.056.836/201-12, sob a chancela do Secretário Governador Roberto Silveira nº 1.357 - Nova Iguaçu.

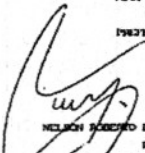
Art. 2º - O Auxílio mencionado no artigo anterior, destina-se a manutenção do "Projeto Crianças da Cidade", propiciando a aborçação pela saúde de crianças e adolescentes bem como a obtenção de recursos financeiros, assistência médica, odontológica, com acompanhamento psicológico, atividades lúdicas com animação, pg leituras educativas, fornecimento de material esportivo e transporte, infraestrutura gráfica, distribuição de selâm, por se tratar de entidade desportivista, atualmente, de maior expressão em toda a cidade fluminense, pois dispõe a Categoria 1-B do Campeonato Carioca, cujo Campeão na primeira temporada, disputará o Campeonato Carioca Categoria 1B.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal da utilização do benefício financeiro previsto no art. 1º desta lei, no máximo até o primeiro trimestre do ano seguinte.

Art. 4º - A despesa do Auxílio Financeiro correrá por conta da dotação própria do Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 1999.


NELSON ROBERTO BORNER DE OLIVEIRA
Prefeito